

Boletim Nugepnac nº 62 Ano 2023

Goiânia, 31 de outubro de 2023.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a segunda quinzena do mês outubro de 2023 e remanescentes.

## Sinopse

### STJ

1. Definir se a reiteração delitiva obsta o princípio da insignificância;
2. Definir hipótese de aplicação do princípio da fungibilidade recursal;
3. Busca e apreensão na alienação fiduciária e mora;
4. Estupro de vulnerável e fração máxima de majoração;
5. Reincidência pode ser admitida pelo juízo das execuções penais;
6. Apropriação indébita previdenciária possui natureza de delito material;
7. Restituição imediata e integral do bem furtado e princípio da insignificância;
8. Novo precatório ou requisição de pequeno valor e prescrição quinquenal;
9. Reincidência específica como único fundamento;
10. Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil e anuidade;
11. Banco do Brasil e legitimidade passiva para o Pasep;
12. Competência do Tribunal do Júri e desclassificação;

### STF

13. É constitucional a incidência do IOF sobre operações de crédito no mútuo;
14. Constitucionalidade do reajuste de proventos e pensões concedidos a servidores;
15. Policial civil e aposentadoria especial voluntária;
16. Regime especial de precatórios trazido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;
17. Constitucionalidade da colaboração premiada no âmbito civil;
18. A educação básica constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens;
19. Constitucionalidade do sequestro de verbas públicas pela autoridade judicial;

- 20. Competência legislativa para estabelecer regras sobre postagem de boletos;
- 21. Constitucionalidade de lei sobre avaliação individualizada de imóvel para IPTU;
- 22. Reserva de vagas em vestibular de universidade estadual;

#### **INFORMAÇÕES:**

- 23. Órgão Especial do TJGO aprovou duas súmulas e uma orientação vinculante;
- 24. STF aprova nova súmula vinculante.

## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **1. Afetação - TEMA 1218/STJ – REsp. 2.083.701/SP, REsp. 2.091.651/SP e REsp. 2.091.652/MS**

**Questão submetida a julgamento:** “Definir se a reiteração delitiva obsta a incidência do princípio da insignificância ao delito de descaminho, independentemente do valor do tributo não recolhido.”

Data da afetação: 20/10/2023

### **2. Afetação - TEMA 1219/STJ – REsp. 2.082.481/MG**

**Questão submetida a julgamento:** “Definir se é possível aplicar o princípio da fungibilidade recursal aos casos em que, embora cabível recurso em sentido estrito, a parte impugna a decisão mediante recurso de apelação e, em caso positivo, quais os requisitos necessários para a incidência do princípio em comento.”

Data da afetação: 20/10/2023

### **3. Acórdão Publicado – TEMA 1132/STJ – REsp. 1.951.888/RS e REsp. 1.951.662/RS.**

**Tese firmada:** “Em ação de busca e apreensão fundada em contratos garantidos com alienação fiduciária (art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei n. 911/1969), para a comprovação da mora, é suficiente o envio de notificação extrajudicial ao devedor no endereço indicado no instru-

mento contratual, dispensando-se a prova do recebimento, quer seja pelo próprio destinatário, quer por terceiros.”

Data da publicação: 20/10/2023.

**4. Acórdão Publicado – TEMA 1202/STJ – REsp. 2.029.482/RJ e REsp. 2.050.195/RJ.**

**Tese firmada:** “No crime de estupro de vulnerável, é possível a aplicação da fração máxima de majoração prevista no art. 71, caput, do Código Penal, ainda que não haja a delimitação precisa do número de atos sexuais praticados, desde que o longo período de tempo e a recorrência das condutas permita concluir que houve 7 (sete) ou mais repetições.”

Data da publicação: 20/10/2023.

**5. Acórdão Publicado – TEMA 1208/STJ – REsp. 2.049.870/MG e REsp. 2.055.920/MG.**

**Tese firmada:** “A reincidência pode ser admitida pelo juízo das execuções penais para análise da concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória.”

Data da publicação: 20/10/2023.

**6. Acórdão Publicado – TEMA 1166/STJ – REsp. 1.982.304/SP.**

**Tese firmada:** “O crime de apropriação indébita previdenciária, previsto no art. 168-A, § 1.º, inciso I, do Código Penal, possui natureza de delito material, que só se consuma com a constituição definitiva, na via administrativa, do crédito tributário, consoante o disposto na Súmula Vinculante n. 24 do Supremo Tribunal Federal.”

Data da publicação: 20/10/2023.

**7. Acórdão Publicado – TEMA 1205/STJ – REsp. 2.062.375/AL e 2.062.095/AL.**

**Tese firmada:** “A restituição imediata e integral do bem furtado não constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.”

Data da publicação: 30/10/2023.

**8. Acórdão Publicado – TEMA 1141/STJ – REsp. 1.944.899/PE, REsp. 1.961.642/CE e REsp. 1.944.707/PE.**

**Tese firmada:** “A pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, fundada nos arts. 2º e 3º da Lei 13.463/2017, sujeita-se à prescrição quinquenal prevista no art. 1º do Decreto 20.910/32 e tem, como termo inicial, a notificação do credor, na forma do § 4º do art. 2º da referida Lei 13.463/2017.”

Data da publicação: 31/10/2023.

**9. Acórdão Publicado – TEMA 1172/STJ – REsp. 2.033.716/RS.**

**Tese firmada:** “A reincidência específica como único fundamento só justifica o agravamento da pena em fração mais gravosa que 1/6 em casos excepcionais e mediante detalhada fundamentação baseada em dados concretos do caso.”

Data da publicação: 31/10/2023.

**10. Acórdão Publicado – TEMA 1179/STJ – REsp. 2.015.612/SP e REsp. 2.014.023/SP.**

**Tese firmada:** “Os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil não podem instituir e cobrar anuidade das sociedades de advogados.”

Data da publicação: 31/10/2023.

**11. Trânsito em Julgado – TEMA 1150/STJ – REsp. 1.895.936/TO, REsp. 1.895.941/TO e REsp. 1.951.931/DF.**

**Tese firmada:** “i) o Banco do Brasil possui legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao Pasep, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa;

ii) a pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao Pasep se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil; e iii) o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular, comprovadamente, toma ciência dos desfalques realizados na conta individual vinculada ao Pasep.”

Data do trânsito: 17/10/2023

## **12. Tema Cancelado – TEMA 1063/STJ – REsp. 1.863.084/GO**

**Tese firmada:** “Examinar se é competência do Tribunal do Júri a desclassificação da modalidade dolosa para a culposa do crime de homicídio praticado na direção de veículo automotor, quando comprovados a embriaguez e o desrespeito às regras de trânsito.”

Data do cancelamento: 17/10/2023.

## **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

## **13. Acórdão Publicado – TEMA 104/STF – RE 590.186/RS.**

**Tese fixada:** “É constitucional a incidência do IOF sobre operações de crédito correspondentes a mútuo de recursos financeiros entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, não se restringindo às operações realizadas por instituições financeiras.”

Data da publicação: 17/10/2023.

## **14. Acórdão Publicado – TEMA 1224/STF – RE 1.372.723/RS.**

**Tese fixada:** “É constitucional o reajuste de proventos e pensões concedidos a servidores públicos federais e seus dependentes não beneficiados pela garantia de paridade de revisão pelo mesmo índice de reajuste do regime geral de previdência social (RGPS), previsto em normativo do Ministério da Previdência Social, no período anterior à Lei 11.784/2008.”

Data da publicação: 25/10/2023.

## **15. Acórdão Publicado – TEMA 1019/STF – RE 1.162.672/SP.**

**Tese fixada:** “O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso

II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco.”

Data da publicação: 25/10/2023.

#### **16. Acórdão Publicado – TEMA 519/STF – RE 659.172/SP.**

**Tese fixada:** “O regime especial de precatórios trazido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 aplica-se aos precatórios expedidos anteriormente a sua promulgação, observados a declaração de inconstitucionalidade parcial quando do julgamento da ADI nº 4.425 e os efeitos prospectivos do julgado.”

Data da publicação: 30/10/2023.

#### **17. Trânsito em Julgado – TEMA 1043/STF – ARE 1.175.650/PR.**

**Tese fixada:** “É constitucional a utilização da colaboração premiada, nos termos da Lei 12.850/2013, no âmbito civil, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público, observando-se as seguintes diretrizes: (1) Realizado o acordo de colaboração premiada, serão remetidos ao juiz, para análise, o respectivo termo, as declarações do colaborador e cópia da investigação, devendo o juiz ouvir sigilosamente o colaborador, acompanhado de seu defensor, oportunidade em que analisará os seguintes aspectos na homologação: regularidade, legalidade e voluntariedade da manifestação de vontade, especialmente nos casos em que o colaborador está ou esteve sob efeito de medidas cautelares, nos termos dos §§ 6º e 7º do artigo 4º da referida Lei 12.850/2013; (2) As declarações do agente colaborador, desacompanhadas de outros elementos de prova, são insuficientes para o início da ação civil por ato de improbidade; (3) A obrigação de ressarcimento do dano causado ao erário pelo agente colaborador deve ser integral, não podendo ser objeto de transação ou acordo, sendo válida a negociação em torno do modo e das condições para a indenização; (4) O acordo de colaboração deve ser celebrado pelo Ministério Público, com a interveniência da pessoa jurídica interessada e devidamente homologado pela autoridade judicial; (5) Os acordos já firmados somente pelo Ministério Público ficam preservados até a data deste julgamento, desde que haja previsão de total ressarcimento do dano, tenham sido devidamente homologados em Juízo e regularmente cumpridos pelo beneficiado.”

Data do trânsito: 17/10/2023.

**18. Trânsito em Julgado – TEMA 548/STF - RE 1.008.166/SC.**

**Tese fixada:** “1. A educação básica em todas as suas fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.”

Data do trânsito: 17/10/2023.

**19. Trânsito em Julgado – TEMA 231/STF - RE 597.092/RJ.**

**Tese fixada:** “É constitucional o sequestro de verbas públicas pela autoridade judicial competente nas hipóteses do §4º do art. 78 do ADCT, cuja normatividade veicula regime especial de pagamento de precatórios de observância obrigatória por parte dos entes federativos inadimplentes na situação descrita pelo caput do dispositivo.”

Data do trânsito: 18/10/2023.

**20. Trânsito em Julgado – TEMA 491/STF - ARE 649.379/RJ.**

**Tese fixada:** “Os Estados-Membros e o Distrito Federal têm competência legislativa para estabelecer regras de postagem de boletos referentes a pagamento de serviços prestados por empresas públicas e privadas.”

Data do trânsito: 21/10/2023.

**21. Trânsito em Julgado – TEMA 1084/STF - ARE 1.245.097/PR.**

**Tese fixada:** “É constitucional a lei municipal que delega ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, desde que fixados em lei os critérios para a avaliação técnica e assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório.”

Data do trânsito: 26/10/2023.

## 22. Tema Cancelado - TEMA 474/STF – RE 614.873/AM

**Tese firmada:** “Reserva de vagas em vestibular de universidade estadual para egressos de escolas de ensino médio da respectiva unidade federativa.”

Data do cancelamento: 19/10/2023.

## INFORMAÇÕES

### 23. Órgão Especial aprova duas novas súmulas e uma orientação vinculante

<https://www.tjgo.jus.br/index.php/institucional/centro-de-comunicacao-social/20-destaque/27866-orgao-especial-aprova-duas-novas-sumulas-e-uma-orientacao-vinculante>

Publicado: 26 Outubro 2023

### 24. STF aprova súmula que prevê fixação de regime aberto e substituição de pena para tráfico privilegiado

Publicado: 19/10/2023

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=516517&tip=UN>



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: [nugepnac@tjgo.jus.br](mailto:nugepnac@tjgo.jus.br)



Siga-nos: @nugepnac\_tjgo

### REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador Wilson Safatle Faiad

NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.